



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO ADITIVO - 10221819

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO E SUPORTE AOS USUÁRIOS DE TI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS - E A EMPRESA C. GALATI EIRELI - EPP.

CONTRATANTE: A UNIÃO / JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ/MF 05.419.225/0001-09, com sede na Av. André Araújo, n. 25, bairro Aleixo, Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pela MMa. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. **JAIZA MARIA PINTO FRAXE**, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ATO PRESI n. 8665505, de 07/08/2019.

CONTRATADA: A empresa **C. GALATI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.556.008/0001-15, sediada na rua Manoel Marques de Souza, n. 72, CEP 69.055-240, tel: (92) 3584-6556, e-mail: chip@chiptecnologia.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CALOGERO GALATI**, CPF n. 510.025.152-20, RG n. 1253414-5 SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 0000006-62.2018.4.01.8002**, com fundamento na **Lei 8.666/93 e alterações, em especial o seu artigo 57, II**, e demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira, *Dos Locais e Horários de Prestação dos Serviços*, da Cláusula Décima Quarta - *Da Dotação Orçamentária*, da Cláusula Décima Oitava - *Da Prestação da Garantia*, e a prorrogação da vigência, por mais 30 (trinta) meses, do Contrato n. 02/2018, nos termos da sua Cláusula Décima Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(...)

11.1.2. Unidade Avançada de Atendimento UAA – Tefé/AM:

a) Estrada do Bexiga, Nº.1166 – Jerusalém - CEP: 69552-315 - Tefé-AM - Email de contato: uaa.tfe@trf1.jus.br.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(...)

14.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** n. 02061003342570001 e **Elemento de Despesa** n. 339040.

14.2. Foi emitida a **Nota de Empenho 2020NE000099**, em 17/02/2020, para atender às despesas oriundas desta contratação, no exercício de 2020.

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA apresentou em 02/03/2018 a garantia no valor de R\$ 33.519,50 (trinta e três mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. **Em virtude da prorrogação do prazo de vigência do Contrato, objeto deste Termo Aditivo, até o dia 15/02/2023, cabe à Contratada apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do órgão**

contratante, após a assinatura deste Termo Aditivo, a complementação da garantia contratual, no tocante à extensão do prazo de vigência da garantia, com a indicação de nova data de vencimento da apólice, até 15/05/2023. A garantia será liberada de acordo com as condições previstas no Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica prorrogada, por mais 30 (trinta) meses, a vigência do contrato original, conforme Cláusula Décima Nona, bem como artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo Aditivo vigorará de 16/08/2020 até 15/02/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, ao qual, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes mediante assinatura eletrônica.

Manaus/AM, 11 de maio de 2020.

JAIZA MARIA PINTO FRAXE
Juíza Federal Diretora do Foro

CALOGERO GALATI
Representante Legal da empresa C. Galati Eireli - EPP



Documento assinado eletronicamente por **Jaiza Maria Pinto Fraxe, Diretora do Foro**, em 11/05/2020, às 13:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Calogero Galati, Usuário Externo**, em 11/05/2020, às 13:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10221819** e o código CRC **B5B426E3**.